



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRIANA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 89/85.

Súmula:- Estabelece normas para o lançamento e cobrança dos serviços de Calçamento com Pedras Irregulares (Paralelepípedo) na Av. Maringá, da rua Biguá até a confluência das Ruas David Pavão das Nações, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei, DECRETA:

Artigo 1º)-Os serviços de Calçamento c/ Pedras Irregulares (Paralelepído) - realizados na Avenida Maringá, no trecho da Rua Biguá até a confluência das Ruas David Pavão e das Nações, será - lançado e cobrado da seguinte forma:


- a)- Calçamento c/ Pedras Irregulares (Paralelepípedo) - por metro quadrado - 0,725 -/ -das ORTNs -
- b)-P/ Pagamento, a Vista, desc/ de 20%(vinte)por cento-
- c)-Aos pagamentos parcelados, antecipados ou após o vencimento, serão acrescidos dos valores adicionais na forma da lei, também com base nas ORTNs, corrigidas na data do recolhimento aos cofres públicos.

Artigo 2º)-As especificações técnicas consta das planilhas do Departamento de Engenharia Municipal, onde serão recebidas os recursos que por ventura sejam protocolados na Prefeitura Municipal, referente o presente Decreto.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de abril de 1985.-




Julio Bifon
Prefeito Municipal-